



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1909/2016

“Institui a Campanha de Prevenção da Saúde do Homem – Novembro Azul e dá outras providências.”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Echaporã a “Campanha de Prevenção da Saúde do Homem – Novembro Azul”, dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata.

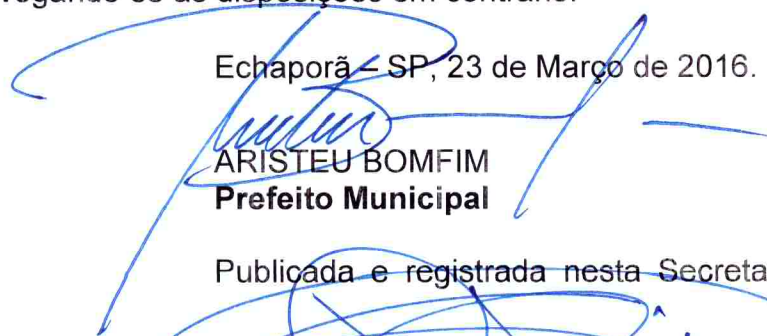
Art. 2º. A “Campanha de Prevenção da Saúde do Homem – Novembro Azul” será realizada anualmente no mês de novembro e consistirá na campanha de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 3º. Tais ações ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã - SP, 23 de Março de 2016.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário